

XII - apresentar à Administração Superior relatório conclusivo ou circunstanciado contendo as atividades realizadas, os estudos produzidos, as recomendações técnicas e as eventuais pendências existentes.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Diretoria de Infraestrutura Física:

- a) Edvan Oládio Neves da Silva, Diretor de Infraestrutura Física;
- b) Daniele Rodrigues Gonçalves Costa, Gerente de Instalação Predial;
- c) Guilherme Antônio R. e Silva Nogueira Barbosa, Assessor Especial;
- d) Adriano Augusto de Sousa Melo, Assessor Especial;
- e) Raquel Alves Fernandes da Silva, Analista Engenheira Civil;
- f) Jorge Alexandre Lima de Sousa, Analista Engenharia Civil.

II - Diretoria-Geral:

a) Aline Regina Santana de Carvalho.

III - Diretoria Jurídica:

a) Alan Oliver de Almeida Soliz.

IV - Diretoria de Aquisições e Contratos:

- a) Érick Rocha Said;
- b) Thereza Cristina da Silva Peres.

V - Diretoria de Planejamento e Orçamento:

a) Luiz Eduardo de Almeida Rodrigues.

VI - Diretoria de Gestão Estratégica:

a) Francisca Lia Girão Santos.

VII - Primeira Subdefensoria Pública-Geral:

a) Mariana Cristina Ribeiro dos Santos.

VIII - Coordenadoria de Convênios:

a) Larissa Davoglio de Arruda Peres do Pinho.

IX - Secretaria Executiva:

a) Pamela Dier Biolchi.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Diretoria de Infraestrutura Física, sem prejuízo da atuação conjunta e integrada dos demais membros.

§ 1º Compete à coordenação da Comissão organizar as reuniões, distribuir demandas, consolidar informações e acompanhar o cumprimento das providências atribuídas aos membros.

§ 2º A Comissão poderá definir relatoria, subgrupos de trabalho ou responsáveis por eixos temáticos específicos, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, memória de reunião ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- I - data e horário da reunião;
- II - identificação dos participantes;
- III - assuntos tratados;
- IV - deliberações adotadas;
- V - providências atribuídas;
- VI - responsáveis por cada encaminhamento;
- VII - prazos internos definidos.

Art. 7º A Comissão poderá convidar servidores, membros, colaboradores, consultores ou representantes de outras unidades administrativas para participar de reuniões ou prestar informações técnicas, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A participação de convidados terá caráter colaborativo e não implicará inclusão formal na composição da Comissão, salvo mediante alteração expressa desta Portaria.

Art. 8º A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação dos atos administrativos e responsabilidade na gestão fiscal e orçamentária.

Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 180 dias, contados da publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela coordenação da Comissão e aprovada pela Administração Superior.

§ 2º Caso, ao final do prazo, ainda exista estudos técnicos essenciais pendentes, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades já realizadas, as pendências existentes, as justificativas para eventual prorrogação e a proposta de novo cronograma.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1806970

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
009/2026**

Processo nº: 2026.0.000000507-6

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Valor Total: R\$226.853,86 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Objeto: Trata-se de procedimento iniciado para a contratação de serviço de acesso à API oficial do WhatsApp Business (Meta), por meio de Provedor de Soluções de Negócios (BSP) homologado, na modalidade "API-only", para integração com o chatbot institucional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso DPEMT. Conforme se observa nos autos, a atual solução de chatbot apresenta custos elevados, limitações e dependência de fornecedores externos. Além disso, o uso de soluções não oficiais acarreta riscos jurídicos, violação dos termos de uso da Meta e não conformidade com a LGPD. A contratação da API oficial é essencial para garantir a segurança jurídica, a estabilidade do serviço e a proteção dos dados dos assistidos.

Fundamento: inc. IX, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer da Diretoria Jurídica da DPEMT nº 183/2026/CJL/DJ, e dispensa eletrônica realizada.

Cuiabá, 27 de abril de 2026.

(original assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1806976

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 026/2026

Processo nº: 2026.0.000006362-9

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: RUBENS EDUARDO GLEZER

Objeto: Trata-se de procedimento iniciado pela ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA em que encaminha pedido de contratação de Rubens Eduardo Glezer para a realização da palestra "Dilemas éticos, comunicação e uso da inteligência artificial no contexto da Defensoria", durante o evento institucional "Ciclo de capacitações: Direito em Crise", que ocorrerá no ano de 2026, no auditório da ESDEP, em Cuiabá/MT.

Valor Total: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento: art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e no Parecer Referencial nº 003/2024/AJU da Diretoria Jurídica.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoria.publica.mt.gov.br.

Cuiabá, 27 de abril de 2026.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1806983